

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 395, de 14 de outubro, publicada no D.O.U do dia 15 de outubro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada em instalação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV, e instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000274/2014-87**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 10/07/2014

Horário: 13 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV e, instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, conforme as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Locais da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ
Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa –
Rio de Janeiro/RJ
Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de
Janeiro/RJ.

2.3. Locais da prestação dos serviços de instalação de sistemas de monitoramento e alarme:

Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa –
Rio de Janeiro/RJ
Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de
Janeiro/RJ.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 125.310,25 (cento e vinte cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos) anuais e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014 a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 066368, PI 4AUFIO20001.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências.
- 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.
- 5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
- 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
- 5.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 5.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Será obrigatória para fins de Habilitação e deverá ser realizada de acordo com o Item 8 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme Anexo II, do Edital, pelo Valor Global dos Serviços, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, global exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 12 - Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.
- 11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 12.3.2. Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado.
 - 12.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 12.3.3. Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
 - 12.3.4. Declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- 12.3.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
- 12.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao;
- 12.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;
- 12.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
- 12.4.3. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE;
- 12.4.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa.
- 12.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 12.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11 – subitem 11.2.
- 12.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 12.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.11. Disposições Gerais da Habilitação
- 12.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **08/07/2014** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: cpl@funarte.gov.br

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **07/07/2014** exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

15. DO CONTRATO

15.1. Deverá ser observado o definido no Item 9 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 16.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Fundação Nacional de artes - FUNARTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 17.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 17.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
- 16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 17.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 17.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 17.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, em conformidade ao cronograma informado no Item 11, subitem 11.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 18.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Serviços Gerais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 18.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
- 18.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

- 18.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.6. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 18.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.9. Quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, fora do escopo do contrato a CONTRATADA apresentará em separado o orçamento dos serviços, para prévia aprovação da Fiscalização da FUNARTE.
- 18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 18.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 19.1.1. Advertência por escrito.

- 19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 19.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 19.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 19.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20. DA SUSTENTABILIDADE

- 20.1. O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

- 21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 21.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 21.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 21.13. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- 21.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2014.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

ROCESSO Nº 01530.000274/2014-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV e, instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ.

1.2. Locais da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ

Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ

Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

1.3. Locais da prestação dos serviços de instalação de sistemas de monitoramento e alarme:

Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ

Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público mediante monitoramento ininterrupto das imagens e presença.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

3.2. Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

3.3. Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ

3.4. Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ

3.5. Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- 4.1.1. Realizar ajustes, revisões e reparos dos equipamentos instalados.
- 4.1.2. Realizar a mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados.
- 4.1.3. Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.
- 4.1.4. Realizar o treinamento de operadores do quadro da FUNARTE, para a correta utilização do software e equipamentos de monitoramento.
- 4.1.5. Emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário.
- 4.1.6. Teste semanal das Câmeras ligadas ao Servidor de Vídeo, quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc.
- 4.1.7. Atualização do software do DVR, sempre que o fabricante colocar a disposição versão mais atualizada.
- 4.1.8. Mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O item(s) necessário(s) para efetuar a substituição será(ão) fornecido pelo Contratante, com a aprovação do Contratado.
- 4.1.9. Em caso de perda da configuração do Servidor, será restaurada sem ônus para o Contratante, excetuando-se a troca de componentes.
- 4.1.10. Em caso de solicitação do Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas.
- 4.1.11. Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.
- 4.1.12. Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

4.2. DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV E ALARME DA CASA PASCHOAL CARLOS MAGNO E ESCOLA NACIONAL DE CIRCO:

- 4.2.1. Será realizado em conformidade ao projeto de segurança desenvolvido pela empresa **Mercoury Com. Manut. de Equipamentos de Segurança Ltda.**, parte integrante deste Termo de Referência, cujos serviços deverão ser executados

em fiel observância as normas técnicas vigentes e nele especificadas, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos relacionados no citado projeto.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.3.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Divisão de Serviços Gerais da FUNARTE em conjunto com a Administração de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

4.3.1.1. A fiscalização dos serviços prestados nos locais indicados nos itens 3.1. a 3.5. ficará a cargo da Divisão de Serviços Gerais da FUNARTE.

4.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.4.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços constantes deste Termo de Referência e do projeto executivo de acordo com as características especificadas.
- 5.2. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.3. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços.
- 5.4. Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários.
- 5.5. Executar os serviços nos locais indicados no item 3, em horário previamente agendado com a Administração da FUNARTE;
- 5.6. Atender aos chamados para realização de manutenção corretiva dentro do prazo de até 4 (quatro) horas após seu registro.
- 5.7. Apresentar orçamento de peças e equipamentos danificados e inservíveis a serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 6.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Execução do projeto de segurança

7.1.1. Casa Paschoal – R\$ 24.733,44 (média das propostas)

7.1.2. Escola de Circo – R\$ 74.296,81 (média das propostas)

Valor Total da Execução do projeto de segurança – R\$ 99.030,25 (média das propostas)

7.2. Manutenção Preventiva e corretiva (Subitem 3.1 a 3.5)

Valor Mensal – R\$ 2.190,00 (média das propostas)

Valor Anual – R\$ 26.280,00 (média das propostas)

7.3. Estimativa Global – R\$ 125.310,25 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 99.030,25 para execução do projeto de segurança fornecido e R\$ 26.280,00 anuais para manutenção preventiva.

8. DA VISTORIA

8.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, conforme Anexo III deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Divisão de Serviços Gerais, em horário comercial, pelos telefones (21) 2279-8048 e (21) 2279-8049.

8.3. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail cpl@funarte.gov.br.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo variação anual do índice IGP-DI/FGV, na forma da legislação vigente.

9.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

9.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para a empresa vencedora executar a prestação dos serviços de instalação, será de 30 (trinta) dias corridos e, o prazo da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em duas etapas, a primeira após a conclusão da instalação dos sistemas e a segunda, em 12 (doze) parcelas, mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

QUADRO RESUMO		
ITEM	SERVIÇO	TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO SISTEMA SEGURANÇA CFTV E ALARME NA CASA PASCHOAL	
2	INSTALAÇÃO SISTEMA SEGURANÇA CFTV E ALARME NA ESCOLA DE CIRCO	
	Valor Total das Instalações	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SUBITEM 3.1 a 3.5)VALOR ANUAL	
	Valor Total da Manutenção	
VALOR GLOBAL (Instalações + manutenção)		

Valor total por extenso (-----)

PROJETO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

"CASA PASCHOAL CARLOS MAGNO e ESCOLA NACIONAL DE CIRCO"

Conforme Nota de Empenho recebida, efetuamos vistoria técnica nas unidades referidas com o objetivo de avaliar os locais e executar Projeto de Segurança Eletrônica. Com auxílio das Sras. Norma (Casa Pasqual Carlos Magno) e Angélica (Escola Nacional de Circo), passamos a definir áreas críticas a serem monitoradas. Salientamos que o Sistema de Alarme proposto seria uma redundância, visto que em caso de falta de luz demorada o Sistema de Câmeras ficaria inoperante, mesmo adotando-se um "No-break". Enquanto o consumo de Sistema de Alarme é mínimo em situação "on-line" e apenas uma pequena bateria de 12v/7 amp seria capaz de segurar por horas, aumentando a Segurança dos ocupantes.

A instalação do CFTV compreende o fornecimento de todo o material necessário e a execução dos serviços de infra-estrutura, instalação configuração e treinamento, que possibilite monitorar em tempo real e gravar as imagens das câmeras e visualização em regime contínuo, 24 horas/dia, 365 dias/ano, com aceso remoto e previsão de aumento de câmeras. Todos os materiais deverão ser confeccionados em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes e ainda com certificação e selo do INMETRO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CASA PASQUAL CARLOS MAGNO:

1. Pontos Críticos do local:

- Perímetro do muro que circula o local
- Varanda de acesso ao teatro
- Portas de Acesso, principalmente a porta do Interfone.
- Corredor do "Varal de Roupas" para Hospedes
- Sala da Administração
- Teatro Duce.

2. Sistemas propostos a serem instalados:

- SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (CFTV)
- SISTEMA DE ALARME DE INTRUSÃO



CFTV

3. Especificações Técnicas dos (Sistemas) Equipamentos:

**3.1 DVR STAND-ALONE
 CENTRAL DE GRAVAÇÃO
 (16 CAMERAS)**



Características:

Ref. Modelo TECVOZ		TD-2516HE PLUS D1	
Sistema	Controle	Teclas frontais, Controle Remoto e Mouse	
	Idioma	Português (BR) / Espanhol / Inglês / Chinês Simplificado / Chinês Tradicional / Grego / Russo / Norueguês / Turco / Italiano / Tcheco / Alemão / Hebraico / Japonês / Francês / Polonês / Búlgaro / Indonês / Tailandês / Húngaro / Lituano	
	Senha	01x Admin / 63x Usuários (privilégios configuráveis)	
	Tipo	STAND ALONE	
	Tipo operacional	PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup e Acesso Remoto)	
Vídeo	Entrada	16x canais / Tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω)	
	Saída	Composto	02x saídas (01x Video-OUT / 01x SPOT) / Tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω)
		VGA	01x saída (com resolução configurável de 800x600, 1280x1024 e 1920x1080) / Tipo RGB (D-sub DE-15)
		HDMI	01x saída HDMI (com resolução de 1920x1080) / Tipo A (ver. 1.3 / 1080p)
	LOOP-OUT	-	

	Padrões	NTSC	30fps por canais
Áudio	Entrada	Uni-direcional	04x canais / Tipo RCA (Fêmea) (30 kΩ)
		Bi-direcional	-
	Saída		01x canal / Tipo RCA (Fêmea) (30 kΩ)
Automação	Entrada		16x entradas de sensores diversos
	Saída		01x relé
	Interface serial		01x RS-485 para PTZ (Protocolos: PELCO-P, PELCO-D, LILIN, MINKING, NEON, STAR, VIDO, DSCP, VISCA, SAMSUNG, RM110, HY e N-control)
	USB	Frontal	02x USB 2.0 (Mouse, Backup e Atualização)
Traseira			
Gravação	Resoluções disponíveis		CIF (352x240), HD1 (704x240) e D1 (704x480)
	Taxa de Frames (Dual-Streaming)	Primeiro-Stream	480fps@D1 (704x480)
		Segundo-Stream	30fps por canal em CIF / Total: 480fps (CIF) / Resolução: CIF (352x240)
	Bit Rate	CBR (Pri.-Stream)	Controle Constante de BITs / 256kbps, 384kbps, 512kbps, 768kbps, 1024kbps, 1280kbps, 1536kbps, 1792kbps e 2048kbps
		CBR (Seg.-Stream)	Controle Constante de BITs / 32kbps, 64kbps, 128kbps, 256kbps, 384kbps, 512kbps e 768kbps
		VBR	Controle Variável de BITs / Muito baixa, Mais baixa, baixa, Média, Alta e Muito Alta
	Modo de gravação		Manual, Agendado, Detecção de Movimento e Sensor
	Intervalo em eventos	Pré-gravação	5 seg.
Pós-gravação		10 seg. / 15 seg. / 20 seg. / 30 seg. / 1 min. / 2 min. / 3 min. / 5 min.	
Monitoramento	Taxa de Frames		30fps para todos os canais (Tempo real)
	Formato		Multiplexação de 1, 4, 6, 8, 9, 13 e 16 canais / Função ZOOM DIGITAL

	OSD	Conteúdos	Número de Canal / Nome do Canal / Data e Hora / Máscara de Privacidade (até 3 áreas) / ícone de gravação / ícone de áudio / Perda de Vídeo
		Botões	Menu / Visualização de 1, 4, 6, 8, 9, 13 e 16 / PIP / Sequenciador / ZOOM Digital / Áudio / PTZ / Gravação Emergencial / Reprodução rápida
	Acesso via	PC	Via Windows - Browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari) Via MAC - Browser (Google Chrome e Safari)
		Smartphones	TDViewer - iOS / BlackyBerry / Symbian / Android
Busca	Formato		Data e Hora / Evento / por arquivo
	Reprodução		Visualização de 1, 4, 6, 9 e 16 (seleccionável) canais com controle de velocidade 1/4x, 1/2x, 1x, 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, frames por frames / ZOOM DIGITAL / Áudio ON, OFF / Nome da Câmera
	Edição		Edita o vídeo e o áudio, mudando as ordens cronológicas das imagens gravadas da forma desejada gerando em um único arquivo
Backup	Dispositivo		Pendrive (FAT32), Gravador Óptico Interno, HD externo USB (FAT32) e Rede
	Exportação de Arquivos		.AVI e arquivo nativo
Armazenamento	HDD	Capacidade	3 TB (Capacidade Máx. por HD / padrão SATA 1, 2 e 3 / tamanho 3.5")
		Quantidade	02x SATA
	Opções de Instalação		02x HDs *não incluso HD 01x HD + 01x Gravador Óptico Interno *não incluso HD e Gravador Óptico Interno
Rede	Interface de rede		Ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45
	Suporte		IP estático, IP dinâmico (DHCP),

			PPPoE, DDNS, Servidor NTP, uPnP e Protocolo VISIONICA
	Protocolo		TCP/IP, SMTP, DHCP, HTTP, VISIONICA
Alimentação	Tensão / Potência / Consumo		DC 12Vcc / Aproximadamente 1000mA (sem HD) / Aproximadamente 12W (sem HD)
Especificações Físicas	Dimensão (L x P x A)	Líquido	430 x 293 x 58 mm
		Bruto	aprox. 525 x 366 x 130 mm / com alça para carregar
	Peso (Kg)	Líquido	aprox. 2.35 Kg *sem HD
		Bruto	aprox. 3.30 Kg *sem HD
	Material	Composição	Painel Frontal - Plástico; Carcaça - Ferro
		Cor	Painel Frontal - Preta; Carcaça - Preta
Outros	Temperatura	Operacional	0 - 50 °C
		Armazenamento	0 - 50 °C
	Umidade relativa operacional		10 % - 90%
	Acessórios inclusos		Adaptador (bivolt 100-240V / 50 - 60Hz DC 12V 4A), Controle Remoto, Mouse, cabo SATA, CD (Software e Manual)
Certificados			FCC e CE

3.2. Câmera Bullet Infra Red - True Day & Night / ICR - 700 TVL - Digital 1/3"0.0 Lux IR 40 metros - Varifocal 2.8 - 12mm 2.8 - 12mm



Características:

Ref. Modelo TECVOZ		CBHS4V
Sensor de Imagem	Modelo	DIGITAL 1/3"
	Pixels Efetivos	728(H) x 488(V)
DSP	AGC	Automático
	Balanco do Branco	
	Shutter Eletrônico	
	BLC	
Sincronismo	Frequencia/Tipo/Gamma	15.734 KHz(H) x 60Hz(V) / Interno / 0.45
Resolução	Cor	700 TVL
Lente	Tipo	2.8 mm - 12mm
Infra-Vermelho	Quantidades / Alcance	26x / ate 40m
Mecânica	Vídeo	01x BN 1 Vpp / 75 Ω / Maior 48dB*AGC Desligado)
	Iluminação Mínima	0 lux (com Leds IR ligados)
	Consumo	DC 1Vcc, menos de 270mA * R ligados
	Grau deProteção	IP 66
	Temperatura Opracional / Armazenamento	-10 ~ 50°C (14 ~ 122°F) -20 ~ 60°C (-4 ~ 14°)
	Umidade Relativo do Ar	0 ~ 85% RH
	Dimensão (L x A)	85 x 240 x 120 mm
	Peso (Aproximado)	Bruto: 1000g / Líquido: 800g

3.3 INFRAESTRUTURA:

Nas instalações elétricas abrangidas pela a Norma NBR-14565 só serão admitidos eletrodutos de metal e/ou flexíveis não propagantes de chama, que contenham alma de aço, acessórios tais como condutores, caixas de passagem, buchas, arruelas e abraçadeiras metálicas para aterramento dos equipamentos do Sistema, respeitando-se a Norma NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas).

3.4 CABEAMENTO

CABO COAXIAL RGC 59 Celular Bipolar (c/ alimentação)

Condutor Interno com Aço cobreado 0,81mm/conjugado flexível ou sólido 26AWG
 Isolção Interna de Polietileno expando a gás e PE baixa densidade
 Isolção Externa com PVC 70C anti-chama preto ou branco
 Blindagem com Fita de Poliéster Aluminizada mais trança de fios de alumínio ou cobre estanhado.

Malha: 90%

3.5 NO BREAK (Ref. APC SUA 1500-BR)

Saída

Capacidade de Potência de Saída: 1050 Watts / 1500 VA

Potência Máxima Configurável: 1050 Watts / 1500 VA

Tensão nominal de saída: 115V

Topologia: Line interactive

Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal

Conexões de Saída: (6) NBR 14136



Entrada

Tensão nominal de entrada: 115V, 220V

Frequência de entrada: 60 Hz

Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136



Baterias & Tempo de operação

Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento

Tempo de recarga típico: 10 hora(s)

Cartucho de substituição de bateria: 1080212187

Proteção contra surtos e filtragem:

Classe de surto de energia: 381 Joules

Físico

Dimensões máximas de altura: 370.00 mm

Dimensões máximas de largura: 205.00 mm

Dimensões máximas de profundidade: 450.00 mm

Peso Líquido: 37.85 KG

Garantia Padrão: 2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias);

3.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CFTV 12V / 10 Amperes:

Descrição:

Alimenta até 10 câmeras com Driver's de proteção independentes de 500 ma a 1A

Protegida contra curto circuito

Protegida sobre corrente

Proteção eletrônica não existindo troca de fusível

indicação de LED para cada Driver de câmera

Modular de 5 em 5 câmeras

3.7 MONITOR LCD 21,5 POL (Ref. Samsung S22A300B)

Tipo de Monitor: LED

Tamanho da Tela: 21,5 pol

Tempo de resposta: 5 ms

Sinal de vídeo: DVI, D-sub



Conector: DVI, D-sub

Sicronismo de Sinal: Separate, composite, SOG

Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD)

Taxa de Contraste: Mega DCR 5M : 1 ∞ (Static 1000 : 1)

Ângulo de visualização (horizontal/vertical): 170° / 160°

Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 51.2 x 38.5 x 19.7 cm

Função embutida: Eco Saving, Multi Screen S / W, Samsung MagicAngle, Samsung MagicBright3, Samsung MagicColor, Off Timer, MagicTune, Customized Key, Image Size, DVI with HDCP

ALARME DE INTRUSÃO

1. CENTRAL DE ALARME (REF. PARADOX MG: 6250)

Principais Características

- 2 partições e até 64 zonas sem fio
- Suporta módulo GPRS/GSM quad-band
Com 2 SIM cards opcional (GPRS14)
- Transceptor Embutido (433MHz)
- Auto falante via GSM ou linha telefônica
- Envio de voz embutido (até 10 N° telefones)
- Comunicação duas vias (via GSM ou linha)
- 16 usuários e 16 controles remotos
- 8 PGMs sem fio (2 E/S podem ser com fio)

- 256 eventos na memória
- Suporta 4 sirenes sem fio (SR150)
- Suporta 4 teclados sem fio (K32RF/K37), mostra apenas as primeiras 32 zonas
- Suporta 4 repetidores sem fio (RPT1)
- Suporta 16 remotos duas vias (REM2/REM3)
- Sirene 90dB embutida
- Atualiza firmware remotamente via GPRS
- Acesso remoto sistema totalmente assistido por voz via GSM
- Alta qualidade de som para voz e guia do menu
- Centro mensagem familiar (até 30 seg. c/ horário)
- Despertador com alarme



2. SENSOR INFRAVERMELHO DUPLO: REF: PARADOX PMD75

Principais Características

- Imune a animais sem fio interno
- Ótico duplo (2 sensores com elemento duplo oposto)



- Imune à animais pesando até 40kg
- Detecção digital oposta dupla
- Escudo algorítmico digital com ajuste sensibilidade
- Processamento simples ou duplo
- 11m x 11m com abertura de 90°

3 INFRAESTRUTURA:

Nas instalações elétricas abrangidas pela a Norma NBR-14565 só serão admitidos eletrodutos de metal e/ou flexíveis não propagantes de chama, que contenham alma de aço, acessórios tais como condutes, caixas de passagem, buchas, arruelas e abraçadeiras metálicas para aterramento dos equipamentos do Sistema, respeitando-se a Norma NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas).

4 CABEAMENTO

Cabo Multicores Alarme 02 pares- 26 AWG ou 24 AWG

Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole

Bitola: 0,40 ou 0,50 mm

Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade coloridos

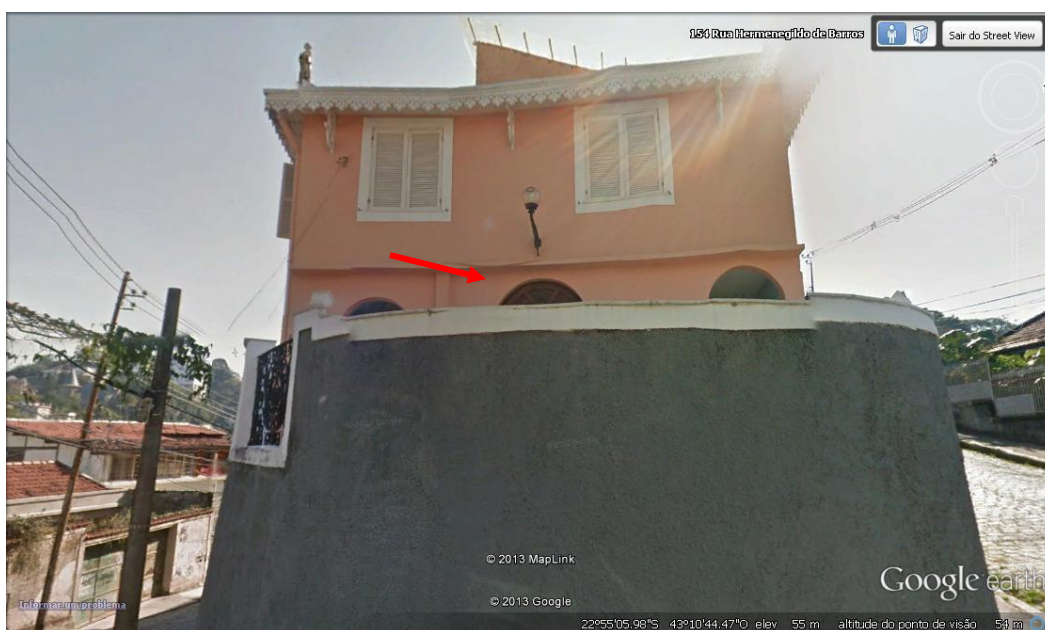
Isolação Externa: PVC 70C Anti-chama branco ou cinza

Planilha de Quantitativa e Localização dos Equipamentos:

Item	Descrição	Localização	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE + HD	Sala do Segurança	01
2	Monitor LED 21,5 polegadas	Sala do Segurança	01
3	Câmeras Infravermelho	- Área Externa (muro) - Porta Principal - Varanda do Teatro - Teatro Duce (palco e mesa de som) - Área de Serviço	03 01 02 02 01
4	Fonte de Alimentação	Sala de Segurança	01
5	Infraestrutura de passagem dos cabos (CFTV)	Prédio	150 mt
6	Cabos Coaxias Bipolar	Prédio	400 mt
7	Central de Alarme	Sala do Segurança	01
8	Sensores de Presença	- Porta da Cozinha - Secretaria - Área de Serviço - Hall Porta Principal	01 01 01 01

9	Infraestrutura de passagem dos cabos (ALARME)	Prédio	100 mt
10	Cabos para alarme	Prédio	120 mt
11	NO-BREAK 1500 VA	Sala de Segurança	01

Fotos ilustrativas de Localização das Camaras Externas:



Planilha Estimada de Valores:
(CAMERAS)

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	DVR – STAND ALONE (16 CAM)	1.350,00	01	1.350,00
2	HD de 2 TB	320,00	01	320,00
3	Monitor LED 21,5 polegadas	400,00	01	400,00
4	Cameras Infravermelho	603,00	09	5.427,00
5	Fonte de Alimentação	170,00	01	170,00
6	Infraestrutura Completa de passagem dos cabos (material)	NA	01	430,00
7	Cabos Coaxias RG-59 90% Bipolar	3,48	400	1.392,00
8	NO-BREAK 1500 VA	1.400,00	01	1.400,00
9	Mão de Obra (24 hht x 2)	3.300,00	01	3.300,00
10	Imposto (Simples)	851,00	01	851,00
			Total	15.040,00

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Planilha Estimada de Valores:
(ALARME)

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	Central de Alarme	898,00	01	898,00
2	Sensores de Presença	298,00	04	1.192,00
8	Infraestrutura Completa de passagem dos cabos (material)	280,00	01	280,00
6	Cabo de Alarme	1,23	0	1.392,00
7	Mão de Obra (16 hht x 2)	1.400,00	01	1.400,00
8	Imposto (Simples)	417,00	01	417,00
			Total	5.579,00

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

ESCOLA NACIONAL DE CIRCO:

1. Pontos Críticos do local:

- Perímetro do muro / grade que circula o local;
- Portões Principal e Secundário;
- Cooredores da Administração (Acesso as salas);
- Acesso a escada da Adminitração
- Pátio de Exercício;
- Estacionamento.



2. Sistemas propostos a serem instalados:

- SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (CFTV)
- SISTEMA DE ALARME DE INTRUSÃO

CFTV

3. Especificações Técnicas dos (Sistemas) Equipamentos:

**3.7 DVR STAND-ALONE
CENTRAL DE GRAVAÇÃO
(32 CAMERAS)**



Características:

Modelo ref. TECVOZ		TD-2432MD FULL
Sistema	Processador	ARM11(600mhz)+ARM9(400mhz) = 1Ghz. x3
	Chip de compressão	03x Hi3520 / H.264 / Dual-Streaming
	Operacional	Linux embarcado ver 2.6.24
	Controle	Teclas frontais / Controle Remoto / Mouse
	Idioma	Português (BR) / Espanhol / Inglês
	Senha	01x Admin / 63x Usuários (privilégios)

			configuráveis)	
	Tipo		STAND ALONE	
	Tipo operacional		PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto)	
Vídeo	Entrada		32x canais / Tipo BNC (1 Vpp / 75 Ω)	
	Saída	Composto	02x saída (1x Video-OUT , 1x Spot) / Tipo BNC (1 Vpp / 75 Ω)	
		VGA	01x saída (com Resolução configuráveis de 800x600, 1024x768, 1280x1024) / Tipo RGB (D-sub DE-15)	
		HDMI	01x saída (com Resolução configuráveis de 800x600, 1024x768, 1280x1024) /	
Áudio	Entrada	Uni-direcional	16x canais / Tipo RCA (30 kΩ) / em formato de chicote	
		Bi-direcional	01x canal / Tipo RCA (30 kΩ) / Microfone	
	Saída		01x canal / Tipo RCA (30 kΩ)	
	Compressão de áudio		ADPCM	
Automação	Entrada		16x de sensores diversos	
	Saída		04x relés de alarmes	
	Interface serial		01x RS-485 para PTZ (Protocolos: PELCO-P, PELCO-D, LILIN, MINKING, NEON, STAR, VIDO, DSCP, VISCA, SAMSUNG, RM110, HY e N-control)	
	Interface de rede		Ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45	
	USB	Frontal		02x USB 2.0 (Mouse, Backup e Atualização)
Traseira				
Gravação	Taxa de Frames	NTSC	30fps por canais em CIF / Total: 960fps (CIF) / Resoluções: CIF (360 x 240), HD1 (720 x 240) e D1 (720 x 480)	
		PAL	25fps por canais em CIF / Total: 800fps (CIF) / Resoluções: CIF (352 x 288), HD1 (704 x 288) e D1 (704 x 576)	
	Dual-Streaming	Primeiro-Stream		30fps por canais em CIF / Total: 960fps (CIF) / Resoluções: CIF (360 x 240), HD1 (720 x 240) e D1 (720 x 480)
		Segundo-Stream		7fps por canais em CIF / Total: 224fps (CIF)

		CBR	Controle Constante de BITs / 256kbps, 384kbps, 512kbps, 768kbps, 1024kbps, 1280kbps, 1536kbps, 1792kbps e 2048kbps
		VBR	Controle Variável de BITs / Muito baixa, Mais baixa, baixa, Média, Alta e Muito Alta
Monitoramento	Taxa de Frames		960fps@CIF (Tempo real)
	Formato		Multiplexação de 1, 4, 6, 8, 9, 13 e 16 canais / Função ZOOM DIGITAL / Função SNAPSHOT
	OSD	Conteúdos	Número de Canal / Nome do Canal / Data e Hora / Máscara de Privacidade (até 3 áreas) / ícone de gravação / ícone de áudio / Perda de Vídeo
		Botões	Menu / Visualização de 1, 4, 6, 8, 9, 13 e 16 / Sequenciador / Ajuste de Cores / ZOOM Digital / Áudio / PTZ / Snapshot / Gravação / Busca
	Acesso via	PC	CMS / Via Navegador (Internet Explorer no Sistema Operacional WINDOWS e Safari no Sistema Operacional MAC)
		Smartphones	Windows Mobile / Symbian / iOS(iPhone) / Android phones / Blackberry
Busca	Formato	Data e Hora / Evento / por arquivo e imagens (foto)	
	Reprodução	Visualização de 1, 4, 6, 9 e 16 (selecionável) canais com controle de velocidade 1/4x, 1/2x, 1x, 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, frames por frames / Ajuste de Cores / ZOOM	
Backup			Pendrive(FAT32), Gravador Óptico Interno, e-SATA(FAT32), HD externo USB(FAT32) e Rede
Funções			Horário de Verão, 3 áreas de Máscara de Privacidade, 330 áreas de detecções com níveis de sensibilidade(1 - 8) no Detecção de Movimento, Lista de Bloqueio(bloqueio de IP) e Notificação via e-mail(c/imagem), Aciona o PTZ, Tela Cheia, Relés e Gravação Forçada em casos de Eventos, Hardware

		Watchdog, Marca d'agua, Importa/Exporta configuração de DVR, Aviso sonoro nas horas de Disco Cheio(e-mail), Conflito de IP, Disconecta e Disco com Problemas(e-mail), Temporizador em Buzzer do DVR, Logs e Captura Fotos manualmente	
Armazenamento	HDD	2 TB(Capacidade Máx. por HD / padrão SATA 1, 2 e 3 / tamanho 3.5"	
	Quantidade	04x HDs = sem Gravador(interna) e sem e-SATA(p/ Backup) *opcional suporte de HD ou	
		03x HDs = Gravador(interna) ou e-SATA(p/ Backup) o	
Rede	Suporte	IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, Servidor NTP, Protocolo VISIONICA	
	Protocolo	TCP/IP, SMTP, DHCP, HTTP, VISIONICA	
Alimentação	Alimentação	Bivolt 100-240V plug e cabo seguindo a norma ABNT com certificado INMETRO	
	Consumo de Energia	Aproximadamente 30W (sem HD) / 1x HDD de 1Tr aprox. 7W (somente para referência)	
Especificações Físicas	Dimensão (L x P x A)	Líquido	430 x 450 x 89 mm / Altura 2U / suporta no rack 19" e acompanha os suportes laterais
		Bruto	aprox. 560 x 530 x 16 mm / alça para carregar
	Peso (Kg)	Líquido	aprox. 8.5 Kg *sem HDD
		Bruto	aprox. 9.0 Kg *sem HDD
	Material	Composição	Painel Frontal - Plástico; Carcaça - Ferro
		Cor	Painel Frontal - Preta; Carcaça - Preta
Alimentação	Temperatura	Operacional	0 - 50 °C
		Armazenamento	0 - 50 °C
	Umidade relativa operacional	10 % - 90%	
Certificados		FCC, CE, NBR 14136 (INMETRO)	

**3.2 Câmera Bullet Infra Red (Interno/Externo)
 - True Day & Night / ICR - 700TVL - Digital
 1/3"0.0 Lux 40 MTS - Varifocal 2.8 - 12mm**



Características:

Ref. Modelo TECVOZ		CBHS4V
Sensor de Imagem	Modelo	DIGITAL 1/3"
	Pixels Efetivos	728(H) x 488(V)
DSP	AGC	Automático
	Balanço do Branco	
	Shutter Eletrônico	
	BLC	
Sincronismo	Frequencia/Tipo/Gamma	15.734 KHz(H) x 60Hz(V) / Interno / 0.45
Resolução	Cor	700 TVL
Lente	Tipo	2.8 mm - 12mm
Infra-Vermelho	Quantidades / Alcance	26x / ate 40m
Mecânica	Vídeo	01 NC 1 Vpp / 75 Ω / Maior 48dB*AGC Desligado)
	Iluminação Mínima	0 lux (com Leds IR ligados)
	Consumo	DC 12Vcc, menos de 270mA * IR ligados
	Grau de Proteção	IP 66
	Temperatura operacional / Armazenamnto	-10 ~ 50°C (14 ~ 122°F) / -20 ~ 60°C -4 40°)
	Umidade Relativo do Ar	0 ~ 85% RH
	Dimensão (L x A)	85 x 240 x 120 mm
	Peso (Aproximado)	Bruto: 1000g / Líquido: 800g

3.3 INFRAESTRUTURA:

Nas instalações elétricas abrangidas pela a Norma NBR-14565 só serão admitidos eletrodutos de metal e/ou flexíveis não propagantes de chama, que contenham alma de aço, acessórios tais como condutes, caixas de passagem, buchas, arruelas e abraçadeiras metálicas para aterramento dos equipamentos do Sistema, respeitando-se a Norma NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas).

3.4 CABEAMENTO

CABO COAXIAL RGC 59 Celular Bipolar (c/ alimentação)

Condutor Interno: Aço cobreado 0,81mm/conjugado flexível ou sólido 26AWG

Isolação Interna: Polietileno expandido a gás e PE baixa densidade

Isolação Externa: PVC 70C anti-chama preto ou branco

Blindagem: Fita de Poliéster Aluminizada mais trança de fios de alumínio ou cobre estanhado

Malha: 90%

3.5 NO BREAK (Ref. APC SUA 3000-BR)

Saída

Capacidade de Potência de Saída: 2100 Watts / 3000 VA

Potência Máxima Configurável: 2100 Watts / 3000 VA

Tensão nominal de saída: 115V

Topologia: Line interactive

Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal

Conexões de Saída: (8) NBR 14136



Entrada

Tensão nominal de entrada: 115V, 220V

Frequência de entrada: 60 Hz

Tipo de Conexão de Entrada: NEMA L6-30P



Baterias & Tempo de operação

Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento

Tempo de recarga típico: 10 hora(s)

Cartucho de substituição de bateria: 1080212187

Proteção contra surtos e filtragem:

Classe de surto de energia: 381 Joules

Físico

Dimensões máximas de altura: 455.00 mm

Dimensões máximas de largura: 205.00 mm

Dimensões máximas de profundidade: 510.00 mm

Peso Líquido: 65,00 KG

Garantia Padrão: 2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias);

3.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CFTV 12V / 10 Amperes:

Descrição:

Alimenta até 10 câmeras com Driver's de proteção independentes de 500 ma a 1A
Protegida contra curto circuito
Protegida sobre corrente
Proteção eletrônica não existindo troca de fusível
indicação de LED para cada Driver de câmera
Modular de 5 em 5 câmeras

3.7 MONITOR LED 27 POL (Ref. Samsung S27B970D)

Tipo de Monitor: **LED PLS**

Tamanho da Tela: 27 pol

Tempo de resposta: 5 ms

Sinal de vídeo: DVI, D-sub

Conector: DVI, D-sub

Sicronismo de Sinal: Separate, composite, SOG

Resolução Máxima: 2 560 x 1 440 (Wide Quad-HD)

Taxa de Contraste: Mega DCR 5M : 1 ∞ (Static 1000 : 1)

Ângulo de visualização (horizontal/vertical): 170° / 178°

Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 642 x 480,4 x 230 mm (L x A x P)

Função embutida: Eco Saving, Multi Screen S / W, Samsung MagicAngle, Samsung MagicBright3, Samsung MagicColor, Off Timer, MagicTune, Customized Key, Image Size, DVI with HDCP

Mega ∞ DCR (Estático 1 000:1) no Modo de alta luminosidade, cinema

Suporte de 16,7 milhões de cores



ALARME DE INTRUSÃO

4. CENTRAL DE ALARME (REF. PARADOX MG: 6250)

Principais Características

- 2 partições e até 64 zonas sem fio
- Suporta módulo GPRS/GSM quad-band
Com 2 SIM cards opcional (GPRS14)
- Transceptor Embutido (433MHz)
- Auto falante via GSM ou linha telefônica
- Envio de voz embutido (até 10 N° telefones)
- Comunicação duas vias (via GSM ou linha)
- 16 usuários e 16 controles remotos
- 8 PGMs sem fio (2 E/S podem ser com fio)
- 256 eventos na memória
- Suporta 4 sirenes sem fio (SR150)
- Suporta 4 teclados sem fio (K32RF/K37), mostra apenas as primeiras 32 zonas
- Suporta 4 repetidores sem fio (RPT1)
- Suporta 16 remotos duas vias (REM2/REM3)



- Sirene 90dB embutida
- Atualiza firmware remotamente via GPRS
- Acesso remoto sistema totalmente assistido por voz via GSM
- Alta qualidade de som para voz e guia do menu
- Centro mensagem familiar (até 30 seg. c/ horário)
- Despertador com alarme

4.1 SENSOR INFRAVERMELHO DUPLO: REF: PARADOX PMD75

Principais Características

- Imune a animais sem fio interno
- Ótico duplo (2 sensores com elemento duplo oposto)
- Imune à animais pesando até 40kg
- Detecção digital oposta dupla
- Escudo algorítmico digital com ajuste sensibilidade
- Processamento simples ou duplo
- 11m x 11m com abertura de 90°



4.3 SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO (TIPO BARREIRA): Ref. Intelbras IVA 3060

- Alcance de 60 m externos
- Microcontrolado
- Duplo feixe
- Modulação de frequência digital
- Grau de proteção IP55
- Telescópio para alinhamento
- Blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI)



Foto ilustrativas de Localização da Barreira de Infra:



4.4 INFRAESTRUTURA:

Nas instalações elétricas abrangidas pela a Norma NBR-14565 só serão admitidos eletrodutos de metal e/ou flexíveis não propagantes de chama, que contenham alma de aço, acessórios tais como condutes, caixas de passagem, buchas, arruelas e abraçadeiras metálicas para aterramento dos equipamentos do Sistema, respeitando-se a Norma NBR-14039 (aterramento em instalações elétricas). Obs. Atentar para que a infraestrutura não esteja aparente. Não será permitido, portanto a existência de condutores expostos mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas.

4.5 CABEAMENTO

Cabo Multicores Alarme 02 pares- 26 AWG ou 24 AWG

Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole

Bitola: 0,40 ou 0,50 mm

Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade coloridos

Isolação Externa: PVC 70C Anti-chama branco ou cinza

Planilha de Quantitativa e Localização dos Equipamentos:

Item	Descrição	Localização	Quantidade
1	DVR – STAND ALONE + HD	Sala do Segurança	01
2	Monitor LED 29 polegadas	Sala do Segurança	01
3	Cameras Infravermelho	- Perímetro Externo - Portões Principais - Corredores da Administração - Pátio de Exercício - Estacionamento	13 03 04 02 01
4	Fonte de Alimentação	Sala de Segurança	02
5	Infraestrutura de passagem dos cabos (CFTV)	Área	450 mt

6	Cabos Coaxias Bipolar	Prédio	1900 mt
7	Central de Alarme	Sala do Segurança	01
8	Sensores de Presença	- Salas de Administração - Cozinha	04 01
9	Sensores de Barreira com Infravermelho	Muro com a SuperVia	03 pares
10	Infraestrutura de passagem dos cabos (ALARME)	Prédio	100 mt
11	Cabos para alarme	Prédio	300 mt
12	NO-BREAK 3000 VA	Sala do Segurança	01

Fotos ilustrativas de Localização das Cameras Externas:



Visão da Câmera
 Corredor da
 Administração



Visão da Câmera
 Corredor da
 Administração



Visão da Câmera
junto ao muro da
SuperVia.



Visão da Câmera da
próximo ao
estacionamento.





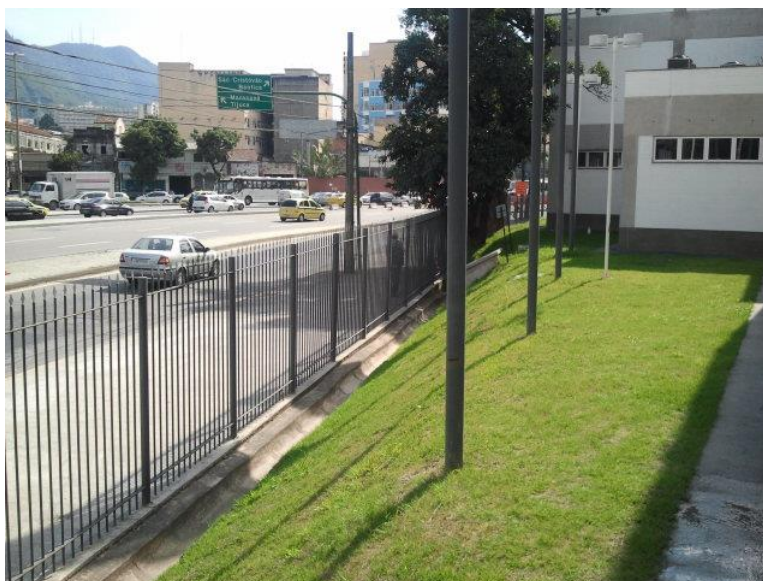
Visão da Câmera da
Entrada Principal
próximo a Radial
Oeste



Visão da Câmera
na Entrada
Principal



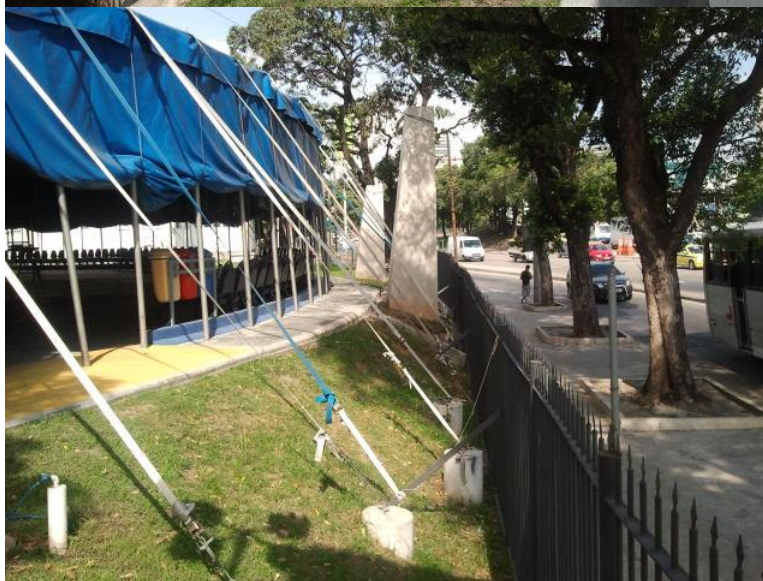
Visão da Câmera
junto ao muro da
SuperVia.



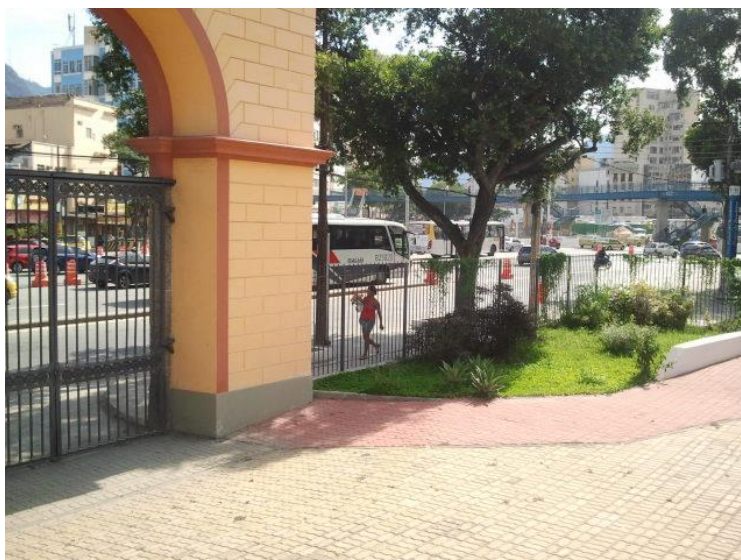
Visão da Câmera da Radial Oeste



Visão da Câmera da Radial Oeste



Visão da Câmera junto ao muro da SuperVia.



Visão da Câmera
na grade de
Entrada pedestre
na SuperVia.



Visão da Câmera
na grade de
Entrada pedestre
na SuperVia.



Visão da Câmera
do Portão na
Radial Oeste.

Visão da
Câmera na
grade de
Entrada



Visão da Câmera
na grade de
Entrada pedestre
na SuperVia.



Visão da Câmera
na área de
Exercício Externo.
na SuperVia.

Planilha Estimada de Valores:
(CAMERAS)

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	DVR – STAND ALONE (32 CAM)	2.950,00	01	2.950,00
2	HD de 2 TB	450,00	02	900,00
3	Monitor LED 27 polegadas	1.000,00	01	1.000,00
4	Cameras Infravermelho	603,00	23	13.869,00
5	Fonte de Alimentação	170,00	02	340,00
6	Infraestrutura Completa de passagem dos cabos (material)	NA	01	4.800,00
7	Cabos Coaxias RG-59 90% Bipolar	3,48	1900	6.612,00
8	No-Break 3000 VA	2.290,00	01	2.290,00
9	Mão de Obra para Instalação Completa	22.600,00	01	22.600,00
10	Impostos (Simples)	3598,00	01	3.598,00
			Total	58.959,00

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Planilha Estimada de Valores:
(ALARME)

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	Central de Alarme	898,00	01	898,00
2	Sensores de Presença	298,00	05	1.490,00
3	Sensores de Barreira Infravermelho	285,00	03	855,00
4	Infraestrutura Completa de passagem dos cabos (material)	NA	01	1.230,00
5	Cabo de Alarme	1,23	300	369,00
6	Mão de Obra (16 hht x 2)	1.400,00	01	2.760,00
7	Impostos (Simples)	494,00	01	494,00
			Total	8.096,00

PROCEDIMENTOS E VALORES PARA MANUTENÇÃO
(PREVENTIVA E CORRETIVA)

- Teste semanal das Câmeras ligadas ao Servidor de Vídeo, quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc.
- Atualização do software do DVR, sempre que o fabricante colocar a disposição versão mais atualizada.
- Mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O item(s) necessário(s) para efetuar a substituição será(ão) fornecido pelo Contratante (?).
- Em caso de perda da configuração do Servidor, será restaurada sem ônus para o Contratante, excetuando-se a troca de componentes.
- Em caso de solicitação do Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas.
- Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.
- Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.

Valor Estimado Mensal (2 unidades): R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Valor Total Anual (2 unidades): R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)

PROCESSO Nº 01530.000274/2014-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV e, instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, conforme as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

QUADRO RESUMO		
ITEM	SERVIÇO	TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO SISTEMA SEGURANÇA CFTV E ALARME NA CASA PASCHOAL	
2	INSTALAÇÃO SISTEMA SEGURANÇA CFTV E ALARME NA ESCOLA DE CIRCO	
	Valor Total das Instalações	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SUBITEM 3.1 a 3.5)VALOR ANUAL	
	Valor Total da Manutenção	
VALOR GLOBAL (Instalações + manutenção)		

Valor total por extenso (-----)

Tipo de Licitação: Regime de preço global, do tipo menor preço.

Data: ___/___/2014

Horário: horas

Local: www.comprasnet.gov.br

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.000274/2014-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV e, instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, conforme as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Na forma estabelecida no item 06, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

PROCESSO Nº 01530.000274/2014-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por, nomeado(a), publicada no D.O.U. de, portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e, de outro lado,, com sede, CEP, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 007/2014, conforme processo **FUNARTE** nº **01530.000274/2014-87**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores e da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV, incluindo a instalação de sistemas de monitoramento e alarme em unidades pertencentes à **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014, adiante simplesmente denominado Termo de Referência, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de/..../...., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Dos locais da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

1.2.1. Prédio São José – Rua São José nº 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

1.2.2. Teatro Glauce Rocha – Avenida Rio Branco nº 179 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

1.2.3. Teatro Dulcina – Rua Alcino Guanabara nº 17 – Cinelândia – Rio de Janeiro/RJ

- 1.2.4. Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ
- 1.2.5. Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

1.3. Dos locais da prestação dos serviços de instalação de sistemas de monitoramento e alarme:

- 1.3.1. Casa Paschoal Carlos Magno – Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ
- 1.3.2. Escola Nacional de Circo – Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro/RJ.

1.4. Da descrição dos serviços:

1.4.1. Manutenção Preventiva e corretiva:

- 1.4.1.1. Realizar ajustes, revisões e reparos dos equipamentos instalados.
- 1.4.1.2. Realizar a mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados.
- 1.4.1.3. Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.
- 1.4.1.4. Realizar o treinamento de operadores do quadro da **CONTRATANTE**, para a correta utilização do software e equipamentos de monitoramento.
- 1.4.1.5. Emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário.
- 1.4.1.6. Teste semanal das Câmeras ligadas ao Servidor de Vídeo, quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc.
- 1.4.1.7. Atualização do software do DVR, sempre que o fabricante colocar a disposição versão mais atualizada.
- 1.4.1.8. Mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O item(s) necessário(s) para efetuar a substituição será(ão) fornecido(s) pela **CONTRATANTE**, com a aprovação da **CONTRATADA**.

- 1.4.1.9. Em caso de perda da configuração do Servidor, será restaurada sem ônus para a **CONTRATANTE**, excetuando-se a troca de componentes.
- 1.4.1.10. Em caso de solicitação da **CONTRATANTE** por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a **CONTRATADA** se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas.
- 1.4.1.11. Além da manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.
- 1.4.1.12. Na execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as prescrições das normas da ABNT – principalmente a norma NBR 5410.
- 1.4.2. Da instalação de sistema CFTV e alarme da Casa Paschoal Carlos Magno e Escola Nacional de Circo:
- 1.4.2.1. Será realizado em conformidade ao projeto de segurança desenvolvido pela empresa **Mercoury Com. Manut. de Equipamentos de Segurança Ltda.**, parte integrante do Termo de Referência, cujos serviços deverão ser executados em fiel observância as normas técnicas vigentes e nele especificadas, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos relacionados no citado projeto.
- 1.4.3. Do recebimento dos serviços prestados:
- 1.4.3.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Divisão de Serviços Gerais da **CONTRATANTE** em conjunto com a Administração de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.
- 1.4.4. Da garantia dos serviços:
- 1.4.4.1. A **CONTRATADA** fornece, para os serviços realizados, a garantia de ... (.....), contados a partir do ateste da fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

- 2.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar os serviços constantes deste Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, bem como do projeto executivo de acordo com as características especificadas.
- 3.2. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.3. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços.
- 3.4. Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários.
- 3.5. Executar os serviços nos locais indicados na cláusula primeira, em horário previamente agendado com a Administração da **CONTRATANTE**;
- 3.6. Atender aos chamados para realização de manutenção corretiva dentro do prazo de até 4 (quatro) horas após seu registro.
- 3.7. Apresentar orçamento de peças e equipamentos danificados e inservíveis a serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014, item 17 e seus subitens.

A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$,.. (.....
.....) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:

- 5.2. O pagamento será efetuado com base no cronograma de desembolso apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**, e em conformidade com as disposições contidas no item 11 do Termo de Referência.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Divisão de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos referentes ao pagamento.
- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014.
- 5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014 e em seus Anexos.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.10. Quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, fora do escopo do contrato, a **CONTRATADA** apresentará em separado o orçamento dos serviços, para prévia aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no cronograma de desembolso previsto na subcláusula 4.2 até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.12. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em .././..., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno nº; Fonte de Recursos
- 5.13. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 6.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 6.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.4. O objeto do presente Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pela variação anual do índice IGP-DI/FGV, na forma da legislação vigente.

7.2. O prazo para a execução dos serviços de instalação indicados na subcláusula 1.4.2 deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência prevista na cláusula anterior.

7.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência prevista na cláusula 6.1, ressalvando que para os sistemas mencionados na cláusula 6.2, o prazo iniciar-se-á após a instalação e efetivo funcionamento dos respectivos sistemas, ficando adstrito à vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito.

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

- 8.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o ressarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.
- 8.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.
- 8.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

.....
pela **CONTRATANTE**

.....
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: